



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 13 /2020.**

“Considera de Utilidade Pública o  
“Instituto Tempo de Aprender (ITA)”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública o “Instituto Tempo de Aprender (ITA)”, com inscrição no CNPJ nº 07.727.821/0001-73, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Serra do Arujá, nº 240, Jardim Ikes - Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 17 de fevereiro de 2020.

  
**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.727.821/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/11/2005</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO TEMPO DE APREENDER</b>
---------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ITA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R SERRA DO ARUJA</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>08.587-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IKES</b>	MUNICÍPIO <b>ITAQUAQUECETUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ITA.INSTITUTOTEMPODEAPRENDER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 2215-2535/ (11) 8144-1726</b>
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

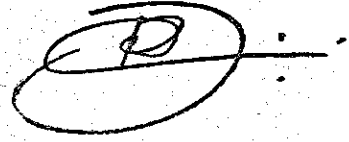
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 14:23:28 (data e hora de Brasília).



## ESTATUTO SOCIAL

### INSTITUTO TEMPO DE APREENDER

#### Capítulo I -

##### Da Denominação, Sede, Fins

**Artigo 1º - INSTITUTO TEMPO DE APREENDER**, designada no presente Estatuto do INSTITUTO, fundada em 01 de Novembro de 2005, designada pela sigla (ITA), com a personalidade jurídica própria, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, com duração por tempo indeterminado, será regida por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes, conforme NOVO CODIGO CIVIL, e pelas demais disposições legais. (Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil).

**Artigo 2º - O INSTITUTO** terá sua sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, situada na Rua Serra de Arujá, nº 240, Fundos- Jardim Ikes - Itaquaquecetuba-SP CEP. 08587-480, podendo abrir unidades de prestação de serviços no Município ou em outras cidades ou unidades da Federação, bem como o exterior.


#### Capítulo II -

##### Dos Objetivos

**Artigo 3º - O Instituto (ITA)** tem como objetivo: planejamento, coordenação, organização, orientação, implantação e acompanhamento e demais ações que promovam os princípios da ação social, objetivando a promoção humana, na essência de sua dignidade, na defesa dos direitos coletivos e difusos, relativos a educação, saúde, transporte, assistência social, meio ambiente, cultura e lazer.

**Parágrafo 1º - Entende-se por promoção humana de ação social**, o fato de propiciar ao indivíduo, plenas condições, fazendo com que o mesmo, através do seu esforço, busque a preparação pessoal, exercendo a cidadania, garantindo a sua dignidade plena na sociedade.

**Parágrafo 2º - Entende-se por conseguir um lugar na sociedade como cidadão o indivíduo capacitado**, com discernimento necessário, para buscar os seus direitos e cumprir com os seus deveres, estando plenamente adequado, e em condições de lutar e obter a essência da cidadania e dignidade humana, na sua plenitude. Tendo possibilidades reais de trabalho, moradia, saúde, de reabilitação, se deficiente o for, de segurança, de educação, e lazer,



Edna Otárola  
OAB/SA 101.615  
Advogada



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*meio ambiente, oriundos de uma política baseada em valores fundamentais da ética, a moral e na sociedade.*

**Artigo 4º - O Instituto (ITA) terá como Finalidades Estatutárias:**

- a- Associar pessoas físicas de todo território nacional, diretamente ou através de pessoas jurídicas as quais estejam legalmente vinculadas, e que sejam usuárias de serviços assistenciais, educacionais, promocionais e sociais.*
- b- Criar e manter, sem intuito de lucro, serviços comuns e de interesses dos seus associados em diversas áreas, principalmente educação, creches infantil, creches de pré-escola, saúde e lazer, com serviços assistenciais, educacionais, promocionais, sociais, mantendo e/ou contratando serviços de terceiros que atuem na área de assistência médica e orientação jurídica, entre outros.*
- c- Estimular os associados a utilizar todos os serviços oferecidos pela associação, inclusive promover palestras e encontros que tratem de diversos setores da sociedade como educação sanitária entre outros.*
- d- Realizar ações socioeducativas e Assistência Social fundamentadas em princípios cristãos com crianças, adolescentes, famílias e organizações de forma qualificada participativa, transparente e sustentável, por meio de parcerias, visando à construção de cidadania e de uma sociedade mais justa em diferentes regiões do País.*
- e- Promoção de moradia popular em forma de mútuo consórcio ou cooperativismo.*
- f- Defesas nos interesses dos mutuários da casa própria.*
- g- Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;*
- h- Viabilizar o acesso das mães ao mercado de trabalho e utilizar a creche como canal participativo nas comunidades atendidas.*
- i- Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.*
- j- Promover lazeres e recreação, procurando obter o máximo de proveito para a coletividade;*
- k- Promover meios de instrução para complementação da educação, saúde, esporte, cultura, lazer, transporte, economia e melhoramento urbano.*
- l- Participar em movimentos comunitários de caráter altruístico.*
- m- Planejar, organizar, e implantar, projetos para as garantias de direitos das pessoas idosas e com deficiência, buscando recursos e voluntariados, para proporcionar a inclusão social, e Assistência Psicológica, Terapêutica, Neurológica, fisioterapêutica.*
- n- Planejar, organizar, e implantar, projetos de assistência social para garantias de direitos das pessoas com a prestação de serviços de proteção básica, serviço de proteção*

*Edna Otárola*  
OAB/SP 101.615  
Advogada

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



*social especial, de média complexidade e serviços de proteção social especial de alta complexidade, nos termos das determinações e resoluções do conselho nacional de assistência social - SUAS / CNAS/e Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome.*

- o- Celebrar convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal de frente de trabalho, casa de recuperação de dependentes químicos, casas de repouso, e casas de abrigo, de moradores de ruas e crianças e adolescentes.*
- p- Celebrar convênios com órgãos públicos com Prefeituras Municípios, Estados e Federal para Albergues, casa de apoio a Mulheres que sofrem de violência doméstica.*

*Artigo 5º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.*

*Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.*

*Parágrafo Único: O Instituto (ITA) poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.*

*Artigo 7º - As atividades do Instituto (ITA) serão observadas os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Art. 4º, inciso I, da Lei 9.970/99).*

*Artigo 8º - O tempo de duração do Instituto (ITA) é indeterminado.*

### Capítulo III –

#### Dos Associados

*Artigo 9º - Podem-se filiar-se ao Instituto (ITA) as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.*

*Edna Otárola  
OAB/SP 101.615  
Advogada*



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

§1º - A condição de associado é intransferível.  
§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Artigo 10º - São direitos dos associados:**

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

**Artigo 11º - São deveres dos associados:**

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

**Artigo 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.**

**Artigo 13º - Os associados perdem seus direitos:**

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.**

**Artigo 14º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.**

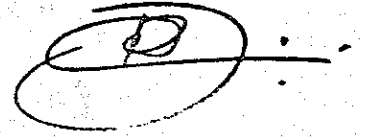
**Capítulo IV -  
Da Administração**

Edra  
OAB/SP 101.015  
Advogada



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



**Artigo 15° - O Instituto - ITA será administrada pelos seguintes órgãos:**

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

*Parágrafo 1° - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.*

*Parágrafo 2° - O Instituto - ITA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.*

*Parágrafo 3° - O Instituto terá sua administração representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. (art. 46, III CCB).*

#### **Seção I - Da Assembleia Geral**

**Artigo 16° - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Artigo 17° - Compete à Assembleia Geral:**

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

*Parágrafo 1° - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.*

*Parágrafo 2° - a aprovação das contas prevista no inciso V - deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei e demais disposições legais.*

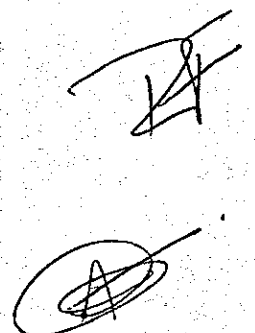
**Artigo 18° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:**

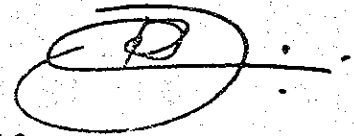
- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

Edna Otárola  
OAB/SP 101.615  
Advogada



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO





- II – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III – Destituição de administradores ou conselheiros.

**Artigo 20º** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/3 (um terço) dos associados o direito de promovê-la.


**Parágrafo único** - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

### **Seção II – Da Diretoria Executiva**

**Artigo 21º** - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, duas Secretarias, quatro membros do conselho Fiscal, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de quatro anos de 2017/2021, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

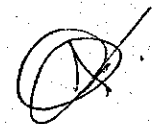
**Artigo 22º** - Compete a Diretoria Executiva:

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI – praticar atos da gestão administrativa e



Edna Aparecida  
OAB/SP 101615  
Advogada

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO





*(Handwritten signature)*

*VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.*

**Artigo 23° - Compete ao Presidente:**

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;*
- II - Presidir a Assembléia Geral;*
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e*
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.*

**Artigo 24° - Compete ao Vice Presidente;**

- I-Substituir o Presidente em caso de vacancia ou impedimentos;*
- II- Encarregar-se das relações das associações, com seus associados*
- III- Atuar em conjunto com o Presidente sempre que for solicitado*
- IV-Atuar como membro em todas as Comissões.*

**Artigo 25° - Compete ao Tesoureiro:**

- I - auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;*
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;*
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;*
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;*
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e*
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;*
- VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório*

*Artigo 26° - Caberá ao Presidente e o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.*

*(Handwritten initials)*

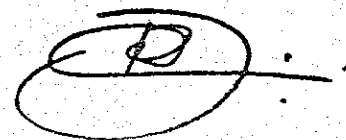
**Artigo 27° - Compete a 1ª Secretária:**

*(Handwritten signature)*  
Eliane Otárola  
OAB/SP 101.615  
Advogada

INSTITUTO DE PROTESTO DE LETRAS E  
Arthur Del Guercio Neto  
Tabelião

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



- I- Substituir o Vice Presidente e o Presidente em seus impedimentos.
- II- Preparar as correspondências ordinárias de expediente da Associação.
- III- Ter sob sua guarda o arquivo
- IV- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.
- V- Apresentar ao Presidente o relatório parcial dos serviços a seu cargo, todo início de mês.

**Artigo 28° - Compete a 2ª Secretaria;**

- I- Substituir a 1ª secretaria em suas faltas ou impedimentos.
- II- Auxiliar a 1ª secretaria em suas funções.

**Seção III - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 29° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 4 (quatro) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.**

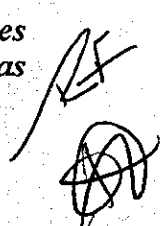
**Artigo 30° - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:**

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

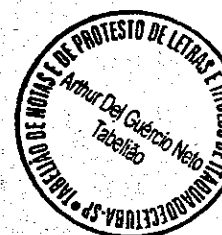
**Artigo 31° - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.**

**Artigo 32° Compete as Conselheiras;**

- I- Substituir um dos membros por doença, em sua falta, por impedimentos.
- II - Aconselhar os membros do Conselho Fiscal em suas funções.

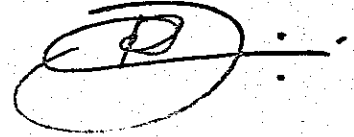


Edine Patrícia  
OAB/SP 101.615  
Advogada



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



## Capítulo V -

### Recursos financeiros

**Artigo 33°** Recursos financeiros necessários à Manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I- Termo de parceria, subvenções, convênios e contratos firmados com o poder público municipal, estadual ou federal para financiamentos de programas e projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;
- V- Contribuições dos associados.

## Capítulo VI -

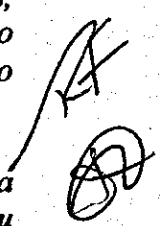
### Do Patrimônio e da Dissolução

**Artigo 34°** - O patrimônio do Instituto (ITA) será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

**Artigo 35°** - O Instituto (ITA) não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 36°** - Todo patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Artigo 37°** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



048/SP 141.615  
2009/04



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Artigo 38° -** O Instituto (ITA) poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15° do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei

**Artigo 39° -** Em caso de dissolução do Instituto (ITA), o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

**Artigo 40° -** Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

**Artigo 41° Da Reforma Estatutária – Art. 46, inc. IV e Art. 54, inc. VI**

O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em seguida chama, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

### Capítulo VII – Do Exercício Social

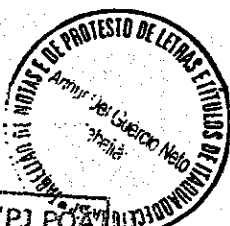
**Artigo 42° -** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 43° -** A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4°, inciso VII, da Lei 9.790/99);

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Zaira Otárola  
OAB/SP 101.615  
Advogada



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*(Handwritten mark)*

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 44° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 45° - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaquaquecetuba - SP, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Itaquaquecetuba, 01 de agosto de 2017.

*(Handwritten signature)*  
ROGERIO SARKIS DA COSTA  
Rg. n° 30.370.694-6 SSP/SP  
Presidente

Del Guércio  
Tabelião de Notas

*(Handwritten signature)*  
REBECA FERREIRA  
Rg. n° 14.838.219-8 SSP/SP  
1° Secretaria

Edna Otárcia  
OAB/SP 101.615  
Advogada

Advogado(a)

Del Guércio  
Tabelião de Notas e Protestos  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO (firma(s))  
ROGERIO SARKIS DA COSTA  
Itaquaquecetuba, 26 de agosto de 2017  
Em Testemunha da verdade:  
3744764-77882935 - Imp.: 632222 - Vlr. Tot.: R\$ 8,90  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Selo(s): 354987-0445AA  
R. Uberlândia, 240 | Vila Virgini, | CEP 08673-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel. (11) 4732-9980 | www.delguercio.com.br

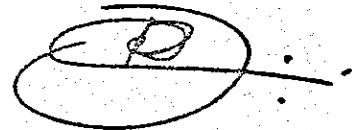
DEL GUÉRCIO NETO  
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE ITAQUAQUECETUBA-SP

PROTESTO DE LETRAS  
Arthur Del Guércio Neto  
Tabelião

Diego Henrique Ferreira  
Escrivente Autorizado

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



## Edital de Convocação

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E AMIGOS DA VILA JAMIL E ADJACENCIAS no uso de suas atribuições Legais Convoca os Associados em pleno gozo de seus direitos, para ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2017 as (14.30hs), na sede Rua Serra de Araujo, nº 240, Jardim Ikes - Fundos - Itaquaquecetuba-SP- CEP. 08587-480, para deliberação da seguinte ordem;

- 1º PRORROGAÇÃO DE MANDATO
- 2º REFORMULAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL
- 3º ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO
- 4º ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SEDE

*Maria de Lourdes Paiva dos Santos Pinto*  
Maria de Lourdes Paiva dos Santos Pinto  
RG. 29.035.667-2  
CPF. 218.086.495-87  
Presidente em Exercício

Ferraz de Vasconcelos 08 de julho de 2017

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá – SP.**

**ROGÉRIO SARKIS DA COSTA, Rg.nº 30.370.694-6 SSP/SP, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á .: Rua Serra de Arujá, nº 240, Jardim Ikes – Itaquaquecetuba- SP CEP. 08587-500, representante Legal do Instituto Tempo de Aprender (ITA) - com CNPJ: 07.727.821/0001-73, com Sede na Rua Serra de Arujá, nº 240, Fundos - Jardim Ikes – / Itaquaquecetuba- SP CEP. 08587-500, vem requerer a V.Sa. Seje Registrado o Estatuto Reformulado e Ata, datado de 01/08/2017.**

*Itaquaquecetuba, 28 de Agosto de 2017.*

assinatura do representante legal

Del Guércio  
Tabela de Notas

Del Guércio Nota  
Tabela

REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
Del Guércio Nota  
Tabela

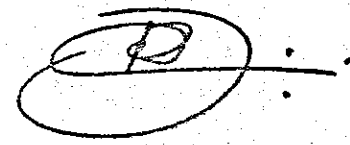
Del Guércio  
Tabela de Notas

RECORRIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO A TITULA(S)  
ROGÉRIO SARKIS DA COSTA  
Itaquaquecetuba, 24 de agosto de 2017  
Em Testamento  
37447/134406429 - Imp. : 632224 - Vir. Tot. : R\$ 5,80  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Selo(s) : 352152-0445AA  
R. Uberlândia, 240 | Vila Virgínia | CEP 08573-020 | Itaquaquecetuba-SP | Tel.: (11) 4732-9988 | www.delguercio.com.br

**Diego Henrique Ferreira**  
Escrevente Autorizado

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



**Instituto Tempo de Aprender (ITA) - com CNPJ: 07.727.821/0001-73, com  
Sede na Rua :Serra de Arujá, nº 240, Fundos - Jardim Ikes / Itaquaquecetuba-  
SP CEP. 08587-500.**

**Lista de presença 01/08/2017**

Nome	RG nº	End	Visto/Assinatura
Rogério S. dos Costa	30.340.694-6	R. Serra de Arujá, 240	[Assinatura]
Silvio Amadorim Santos	12.705.992	R. Jca. de Fruits, 61	Silvio
Sandra F. Faldone	16.370.068-7	R. gal. F. Faldone, 72 AP22	Sandra
Rebecca Lúcia	14.838.219-8	R. Antonião Comp. 43	R.F.
Conceição P. Santoro	62.449.028-2	R. Jca. Fruits, 61	Conceição S.
m. do S. S. Souza	25.916.207-1	R. Serra de Arujá, 210	Maria
Amora Maria Souza	44.032.506-7	R. Serra Branca, 101	Amora M. Souza
Sheila de Jesus C. Alves	40.999.751-1	R. Serra de Arujá, 210	SHEILA J.
Carina Figueiredo	54.433.358-5	R. Serra de Arujá, 220	Carina
Rogério F. Costa	32.376.830-2	R. Serra de Arujá, 240	[Assinatura]
maria joia Gonçalves	34.752.919-7	R. Serra Branca, 157	Maria Joia
José O. F. Júnior	63.051.904-3	R. Serra Branca, 120A	José A.
Luiza Sakran de Costa	26.524.769-1	Av. do Guacá, 63 AP135	Luiza
Maria de Lourdes P. P. Costa	29.035.667-2	Rua: Jooia Arujá, 200, 110	[Assinatura]
Nanci Leonel	24.184.425-3	Rua: Iluporã, 28, Iluporã	[Assinatura]
Lucas Ferraz Lima		Rua: Iluporã, 28, Iluporã	Lucas Ferraz Lima
Felipe Luiz Souza		R. Brasília, 117, Iluporã	Felipe Luiz Souza
José Anderson da Silva		R.	[Assinatura]
Isabela Beatriz Silva		R. Iluporã, 28, vl. Iluporã	Isabela B. Jesus
Weslino F. Jesus		R. Iluporã, 28, vl. Iluporã	[Assinatura]
Adriana Mendes	046/SP 12.665	Rua: Iluporã, 28.	Adriana Mendes

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO